XXVI NATAL EM INDAIAL
Tradição e Cultura no Vale Europeu.

1º CONCURSO DE GUIRLANDAS NATALINAS 2019
A Cultura é nosso presente.

Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O Concurso de Guirlandas Natalinas integra o programa do XXVI Natal em Indaial realizado pela Prefeitura de Indaial – SC, através da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

Capítulo II
DO OBJETIVO

Art. 2º – O presente concurso consiste para o fomento das tradições premiando as Guirlandas Natalinas, confeccionadas por artesãos e artistas visuais do município de Indaial e farão parte da decoração natalina no salão de exposição da Fundação Indaialense de Cultura - FIC.

Art. 3º - O concurso de decoração natalina tem como objetivo:
I - Reviver as tradições do natal com estímulo às manifestações da cultura popular;
II - Fortalecer o Patrimônio Cultural Indaialense por meio da realização de ações e eventos concernentes ao Natal;
III - Envolver os artistas visuais e artesãos do município no evento;
IV - Dar maior visibilidade às categorias culturais do município e a promoção do turismo cultural.
V - Premiar os 2 (dois) artesãos e/ou artistas visuais que mais se destacarem.

Capítulo III
DAS CATEGORIAS

Art. 4º – O Concurso de Guirlandas natalinas contempla: Artesanato, Manualidades e Artes Visuais.

Capítulo IV
DO CONCURSO E PARTICIPANTES

Art. 5º – Poderão participar do Concurso de Guirlandas natalinas, Artesãos e Artistas Visuais do município de Indaial, cadastrados no mapeamento cultural do município na Fundação Indaialense de Cultura.
Parágrafo Único: Os artesãos e artistas podem realizar, a qualquer tempo, seu cadastro na FIC e ou no site http://www.ficindaial.com.br.
Art. 6º – O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao natal e suas tradições.

Art. 7º – Os artesãos e artistas visuais indaialenses, poderão participar com 1 (uma) guirlanda, com dimensão máxima de 50 cm de diâmetro, na sua parte externa.

Capítulo V
DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS GUIRLANDAS

Art. 8º – As inscrições são limitadas ao Número de 40 (quarenta) participantes.
Art. 9º – As inscrições ocorrem, mediante o ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, no período de 04 a 27 de novembro de 2019.
Art. 10º – As inscrições deverão ser realizadas pelo site: www.ficindaial.com.br ou na Fundação Indaialense de Cultura: Rua Dr. Blumenau, 05 – Centro – Indaial – SC CEP: 89.080-003.
Art. 11º – Os dados fornecidos pelos participantes deverão ser completos.
Art. 12º – O material utilizado na criação da guirlanda fica a cargo de cada participante.
Art. 13º – A Entrega das guirlandas natalinas na Fundação Indaialense de Cultura (FIC) será nos dias 28 e 29 de novembro de 2019, horário comercial (8h às 12h e 13h às 17hmin). As mesmas deverão conter uma etiqueta com as seguintes informações: Nome completo, título da guirlanda, material utilizado e telefone de contato.

Capítulo VI
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14º – Os membros da Comissão Julgadora, serão convidados pela Comissão Organizadora do Concurso.
Parágrafo Único: Juri Técnico – Composto por 3 (três) membros com conhecimento técnico em artes visuais, artesanato e/ou designer.
Juri Popular – Aberto aos munícipes de Indaial e visitantes da Casa do Papai Noel, mediante cédulas especiais fornecidas pela Comissão Julgadora.

Capítulo VII
DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 15º – Serão avaliados os seguintes critérios pela comissão julgadora: originalidade, criatividade, acabamento, harmonia e estética do conjunto.
Art. 16º – A Avaliação será realizada entre os dias **06 e 20/12/2019**.

Capítulo VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 17º – Será concedida como premiação aos vencedores:

1º Lugar Comissão Julgadora
Vale compras no valor R$ 500,00 (quinhentos reais): oferecimento do Comércio de Linhas e Aviamentos Meurer

1º Lugar Voto Popular
Vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) no Comércio de Linhas e Aviamentos Meurer.

§1º Caso o vencedor do primeiro lugar avaliado pela comissão julgadora, também seja o primeiro no voto popular, o mesmo passará o direito ao prêmio para o segundo classificado do voto popular.

Parágrafo Único: Esta normativa garantirá que pessoas distintas sejam contempladas.

Capítulo IX
DO RESULTADO DO CONCURSO E PREMIAÇÃO

Art. 18º – A avaliação e contagem dos votos acontecerá dia 21 de dezembro de 2019 às 18h00 na Fundação Indaialense de Cultura. A contagem dos votos populares poderá ser acompanhada pelo participante do concurso. A entrega da premiação será no mesmo dia às 19h30min, antes da Abertura do Encontro Catarinense de Ternos de Reis Indaial.

Capítulo X
DA RETIRADA DAS GUIRLANDAS

Art. 19º – As guirlandas que irão compor a decoração natalina no salão expositivo da Fundação Indaialense de Cultura deverão permanecer no salão de exposição até o dia 21/12.
Art. 20º – As guirlandas estarão disponíveis para retirada após a Premiação no dia 21/12.
Parágrafo Único: As guirlandas não retiradas nesta data, serão disponibilizadas no período de 10 a 21/02/2020, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, (8h às 12h e 13h30min às 17h30min). Caso não aconteça a retirada até a data prevista se subentenderá o descarte da mesma.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – A Fundação Indaialense de Cultura e Prefeitura de Indaial – SC, não se responsabilizam pelos gastos despendidos pelos participantes, destinados ao Concurso de Guirlandas ou despesas decorrentes da mesma.
Art. 22º – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Fundação Indaialense de Cultura e Prefeitura Municipal de Indaial – SC, o uso da imagem do artesão e artista visual, bem como do produto artístico, para fins de divulgação e publicidade do Concurso em todas as mídias e peças promocionais do Natal em Indaial, sem qualquer ônus à Prefeitura de Indaial e a Fundação Indaialense de Cultura.
Art. 23º – É vedada a participação de funcionários da Fundação Indaialense de Cultura neste concurso.
Art. 24º – Os casos omissos e não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Indaial – SC, 04 de Novembro de 2019.

Comissão Organizadora:
Arlete Baldussi Polidoro
Diretora Presidente da FIC